



LEI Nº 751 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1993.

"Autoriza a elevação de percentual para abertura de Créditos Suplementares".

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal autorizado a elevar em mais 200% (duzentos por cento) o percentual para abertura de Créditos Suplementares fixados no art. 7º da Lei Municipal nº 709 de 09.10.92, que estimou a receita e fixou a despesa para o corrente exercício-financeiro passando assim aquele percentual a ser de até 575% (quinhentos e setenta e cinco por cento).

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio das Flores, 06 de dezembro de 1993.

PAULO ROBERTO FIGUEIREDO VINAGRE - PRESIDENTE

JOSÉ ROBERTO DA SILVA - VICE-PRESIDENTE

CELSO SOARES BELFORT GARCIA - 1º SECRETÁRIO

PEDRO BATISTA DIAS ALVES - 2º SECRETÁRIO

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela Legislação em vigor, **SANCIONO** a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 1993.